



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 15 /2024

**"MODIFICA O ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 15 /2024,
NOS TERMOS QUE INDICA."**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, aprovou a seguinte lei.:

RESOLVE:

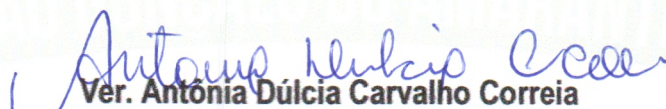
Art. 1º - O art. 2º do Projeto de Lei nº 15 /2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - Cada unidade de ensino poderá dispor de profissionais capacitados para a efetiva implementação da técnica "ABA" – Análise do Comportamento Aplicada.

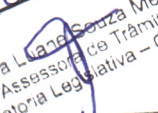
§ 1º – A Secretaria de Educação poderá firmar parcerias com as universidades públicas para a capacitação de profissionais de diversas áreas que participarão da equipe multidisciplinar especializada no atendimento a alunos com Transtorno do Espectro do Autismo.

§ 2º – O Poder Executivo poderá avaliar os estabelecimentos, que já contam com estrutura física e de pessoal para iniciar gradativamente a inclusão do sistema de inclusão escolar baseado na técnica ABA instituído por esta lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, aos 03 dias de março de 2024.


Ver. Antônio Dúlcio Carvalho Correia

Presidenta da Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura e Desporto
Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

RECEBIDO EM
03/03/24
:00

Maria Luana Souza Mendes
Assessora de Trâmites
Diretoria Legislativa – CMSG